

Caixa 27
15



ASSISTÊNCIA MÉDICA A BORDO
DOS NAVIOS NACIONAIS

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ



ASSISTÊNCIA MÉDICA A BORDO DOS NAVIOS NACIONAIS

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ

Intendente de Distrito

Há doenças tropicais de fácil diagnóstico para médicos que tenham exercido clínica nas Províncias Ultramarinas, mas de difícil diagnóstico para médicos da Metrópole.

Podem citar-se os seguintes casos como exemplo:

1.º — Um funcionário administrativo da Guiné veio a Lisboa e como as reacções serológicas para a sífilis fossem positivas, submeteu-se a vários tratamentos nesse sentido, os quais foram ineficazes.

Chegado de novo à Guiné, foi-lhe então feito o diagnóstico de doença do sono, confirmado pela presença dos parasitas no sangue;

2.º — A certo paciente, quando do seu regresso da província de Angola, declarou-se-lhe a bordo uma disenteria. O respectivo médico, medicou-o. O doente desembarcou sem que tivesse sentido melhoras. Consultou em Lisboa médicos em policlínicas. Também nada adiantaram com as medicações receitadas. Por fim, consultou um médico de doenças tropicais que diagnosticou uma disenteria amibiana que as análises confirmaram.

Conforme a Base VI da Lei n.º 1.920, de 29 de Maio de 1935, mencionada no artigo 129.º do Decreto n.º 34.417, de 21 de Fevereiro de 1945, o curso de medicina tropical constitui nas Províncias Ultramarinas habilitação obrigatória para o exercício da clínica e para o desempenho de quaisquer cargos públicos ou actividades particulares que hajam de ser ocupados ou exercidos por indivíduos com o curso médico das Faculdades de Medicina da Metrópole ou da Escola Médico-Cirúrgica de Nova Goa ou por diplomados em Faculdades estrangeiras que tenham obtido habilitação legal para o exercício da medicina na Metrópole.

No regresso das Províncias Ultramarinas e do Brasil muitos dos passageiros que viajam a bordo dos navios nacionais podem — e quantas vezes assim sucede, — vir sofrendo de doenças tropicais com o perigo potencial de serem fontes de contágio para os metropolitanos.

Parece, por isso que a assistência a bordo dos navios nacionais que fazem carreiras para as Províncias Ultramarinas e para o Brasil, deve ser prestada por médicos que possuam o curso de medicina tropical e de preferência por aqueles que já tenham prestado serviços clínicos nos países tropicais.

Pelo exposto, temos a honra de propor:

- 1.º — O curso de medicina tropical professado no Instituto de Medicina Tropical deve constituir habilitação obrigatória para o exercício da clínica a bordo dos navios nacionais;
- 2.º — Entre os médicos habilitados com o curso de medicina tropical que pretendam exercer a sua profissão a bordo dos navios nacionais, na admissão, devem ter preferência aqueles que tenham maior número de anos de exercício de clínica em países tropicais, desde que não tenham atingido o limite de idade previsto para os funcionários públicos das Províncias Ultramarinas;
- 3.º — Transitóriamente deve ser permitido o exercício de clínica a bordo dos navios nacionais aos médicos sem o curso de medicina tropical que não tendo atingido o limite de idade

previsto no número anterior, tenham exercido clínica a bordo dos navios nacionais durante um período igual ou superior a 2 anos.

RÉSUMÉ

Il y a des maladies des tropiques de diagnostic facile pour les médecins qui aient fait de la clinique dans les provinces d'Outremer mais qui deviennent des diagnostics difficiles pour les médecins de la Métropole.

En revenant des provinces d'Outremer et du Brésil beaucoup de passagers qui voyagent à bord des vaisseaux nationaux peuvent souffrir de maladies tropicales.

Il semble donc, que l'assistance médicale à bord des navires nationaux qui font route vers les provinces d'Outremer et le Brésil doit être prêtée par des médecins qui possèdent le cours de Médecine Tropicale en donnant la préférence à ceux qui aient travaillé dans les services cliniques aux pays des tropiques.

SUMMARY

There are tropical diseases which the doctors who have treated patients in the Overseas territories are able to diagnose easily but which may give rise to great diagnostic difficulties to the doctors of the metropolis. On coming back from the Overseas territories and from Brazil a great number of passengers boarding the national ships may suffer from tropical diseases.

Therefore it seems that medical assistance on board the national ships of the Overseas and Brazil lines must be given by graduated in Tropical Medicine physicians and those who have already treated patients in tropics must be preferred.

DISCUSSÃO

PROF. MENDES CORRÊA — Foi de opinião que não devem os médicos de bordo ser obrigados a tirar o curso do I. M. Tropical, que só deve ser obrigatório para os clínicos que têm permanências longas nas regiões tropicais.



Imprensa Portuguesa ★ Rua Formosa, 108-116 ★ PORTO